

PROJETO DE LEI Nº 30/14

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

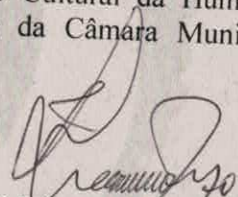
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 - 08.244.0090.2.178 - 3.3.50.43.00 Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Organização Cultural Ambiental e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 09 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 30/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA no valor de R\$ 30.000,00, de autoria do Prefeito Municipal José Leandro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 17 de julho de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 5 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a OCA é entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 539, de 23 de dezembro de 2009, que realiza relevantes serviços no Município de Ouro Preto, desenvolvendo atividades de natureza cultural e assistencial.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 30/2014, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 12 de agosto de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador **Thiago Mapa** - presidente

Vereador **Chiquinho de Assis** - relator

Vereador **Luiz Gonzaga** - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador **Roberto Leandro** - presidente

Ver. **Alysson Pedrosa 'Gugu'** - relator

Ver. **Edison Wander 'Dentinho'** - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador **Roberto Leandro** - presidente

Vereador **Nicodemus Martins** - vice-presidente

Vereador **Dudu Gonzaga** - relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/14

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA para o custeio de suas atividades.

§ 1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001-08.244.0090.2.178 – 3.3.50.43.00 FR 100.

§ 2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Organização Cultural Ambiental e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

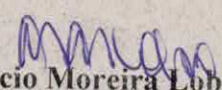
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 2 de setembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa - Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 3 de setembro de 2014.


Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral

Projeto de Lei nº30/14

Autoria: Prefeito Municipal



Ouro Preto

LEI Nº. 910 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 - 08.244.0090.2.178 - 3.3.50.43.00 Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Organização Cultural Ambiental e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de setembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento. (quatro)



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº30/14
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em
22.09.14

Secretaria Municipal de Governo